



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0001086-63.2011.5.15.0006

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/12/2011

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes:

AUTOR: FED.EMP.RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: DANIEL CISCON

ADVOGADO:

RÉU: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

ADVOGADO: IVANECK PEREZ ALVES

ADVOGADO: ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITAO

RÉU: FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: JOSE OLIMPIO DE MEDEIROS PINTO JUNIOR

ADVOGADO: ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITAO

PERITO: LORICE JABALI AGUSTINI

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 15ª Região

2ª Vara do Trabalho de Bauru

Termo de Abertura de Liquidação

Nesta data procedi à migração deste processo para o Sistema Pje-JT, mantidos número original e dados cadastrais de partes e advogados existentes no SAP - Sistema de Acompanhamento de Processual do TRT da 15ª Região.

Os autos físicos permanecerão arquivados em Secretaria até o encerramento da execução.

A tramitação do processo ocorrerá exclusivamente na forma eletrônica, conforme disciplinado na Resolução nº 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Cópia deste termo foi juntada ao processo físico

15 de Julho de 2016





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Bauru

Processo: 0001086-63.2011.5.15.0006

AUTOR: FED.EMP.RURAISS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO

RÉU: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA e outros

ei

DESPACHO

Ciência às partes de que o presente feito doravante passa a tramitar perante o Processo Judicial Eletrônico - PJE, sendo que os autos físicos permanecem na Secretaria, podendo ser retirados em carga. A movimentação do processo, que permanece com a mesma numeração, somente poderá ocorrer de forma eletrônica, devendo observar os artigos 25 e ss do Provimento GP/VPJ/CR nº 05/2012.

As petições de qualquer natureza devem ser apresentados no Sistema PJE. Eventuais petições encaminhadas via E-Doc serão consideradas inexistentes.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive dos valores relativos à contribuição previdenciária devida por ambas as partes, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes.

Em 15 de Agosto de 2016.

Juiz do Trabalho



Assinado eletronicamente por: JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA PRADO FERREIRA DE CASTILHO - 17/08/2016 19:19:53 - 82bba72

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16081512250514300000041773412>

Número do processo: 0001086-63.2011.5.15.0006

ID. 82bba72 - Pág. 1

Número do documento: 16081512250514300000041773412



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Bauru

Processo: 0001086-63.2011.5.15.0006

AUTOR: FED.EMP.RURAISS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO

RÉU: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA e outros

ei

DESPACHO

Ciência às partes de que o presente feito doravante passa a tramitar perante o Processo Judicial Eletrônico - PJE, sendo que os autos físicos permanecem na Secretaria, podendo ser retirados em carga. A movimentação do processo, que permanece com a mesma numeração, somente poderá ocorrer de forma eletrônica, devendo observar os artigos 25 e ss do Provimento GP/VPJ/CR nº 05/2012.

As petições de qualquer natureza devem ser apresentados no Sistema PJE. Eventuais petições encaminhadas via E-Doc serão consideradas inexistentes.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive dos valores relativos à contribuição previdenciária devida por ambas as partes, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes.

Em 15 de Agosto de 2016.

Juiz do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO DE BAURU

ATOrd 0001086-63.2011.5.15.0006

AUTOR: FED.EMP.RURAISS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO

RÉU: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS

AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES E OUTROS (1)

DESPACHO

Encaminhem-se ao CEJUSC.

BAURU/SP, 16 de abril de 2024

SANDRO VALERIO BODO
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: SANDRO VALERIO BODO - Juntado em: 16/04/2024 22:18:50 - 65470c8

<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24041617122560400000226659700?instancia=1>

Número do processo: 0001086-63.2011.5.15.0006

Número do documento: 24041617122560400000226659700



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO DE BAURU
ATOrd 0001086-63.2011.5.15.0006

AUTOR: FED.EMP.RURALS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO
RÉU: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65470c8 proferido nos autos.

DESPACHO

Encaminhem-se ao CEJUSC.

BAURU/SP, 16 de abril de 2024

SANDRO VALERIO BODO
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: SANDRO VALERIO BODO - Juntado em: 16/04/2024 22:19:50 - 25681cc
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24041622185026800000226688268?instancia=1>
Número do processo: 0001086-63.2011.5.15.0006
Número do documento: 24041622185026800000226688268



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CEJUSC BAURU - JT CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
ATOrd 0001086-63.2011.5.15.0006
AUTOR: FED.EMP.RURAISS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO
RÉU: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES E OUTROS (1)

DESPACHO

Vistos e analisados.

Sempre é tempo de conciliar! O CEJUSC-JT-BAURU está à disposição para ajudá-los na missão da conciliação! Fale conosco pelo whatsapp (14) 98225-4550.

Designo **AUDIÊNCIA VIRTUAL/TELEPRESENCIAL** para tentativa de conciliação, para o dia **22 de maio de 2024 às 17h11min**, a qual será realizada por intermédio da ferramenta **ZOOM**, disponível em versão para dispositivos móveis e, também, para computador.

A fim de possibilitar a efetivação do ato, o (s) advogado (s) e parte(s) deverão utilizar o seguinte link para acesso à audiência, na data designada, a saber:

1) O link para participação na audiência telepresencial para as PARTES E ADVOGADOS é o que segue:

[https://trt15-jus-br.zoom.us/j/3491171547?](https://trt15-jus-br.zoom.us/j/3491171547?pwd=aDI5bzJ5aS9vbXVNSlRnRzlqSnREdz09)
pwd=aDI5bzJ5aS9vbXVNSlRnRzlqSnREdz09 ID da reunião: 349 117 1547 Senha de acesso: 616859

Caso seja solicitado para participação na reunião, o ID da reunião é 349 117 1547 e a senha de acesso é 616859.

Ressalta-se que não será encaminhado e-mail para partes e advogados para acesso ao link, que já consta deste despacho.

Ainda, deverão as partes e advogados observar o seguinte:

1. Informar no processo, telefones para contato das partes e advogados que forem participar, preferencialmente com whatsapp, a fim de

possibilitar eventual contato da equipe do CEJUSC-JT na hipótese de ocorrência de algum problema técnico no momento da realização da audiência virtual/telepresencial.

2. Nos casos em que ainda não tenha ocorrido audiência com a presença física da parte reclamante no processo e para os casos de homologação de transação extrajudicial, faz-se necessária a confirmação da ciência e concordância da parte trabalhadora com os termos do acordo que vier a ser celebrado, o que poderá ser efetivado através da participação efetiva do trabalhador na audiência virtual ou por outro meio que o Juízo reputar válido. Nos demais casos, bastará que o advogado tenha poderes expressos para transigir, receber e dar quitação para que possa participar da audiência sem a necessidade de confirmação da ciência e concordância da parte trabalhadora.

3. No período que antecede a audiência e inclusive durante a realização da mesma, solicita-se que as partes e advogados que forem participar fiquem atentos aos telefones indicados, pois se necessário a equipe do CEJUSC-JT fará contato por esse canal de comunicação.

Os advogados deverão dar ciência aos seus clientes, da data designada.

Nossa equipe encontra-se à disposição, pelo endereço eletrônico (cejusc.bauru@trt15.jus.br), para outras informações que se fizerem necessárias.

Intimem-se.

BAURU/SP, 02 de maio de 2024

MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA - Juntado em: 02/05/2024 10:13:33 - e62ff65
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24050210034654900000227982304?instancia=1>
Número do processo: 0001086-63.2011.5.15.0006
Número do documento: 24050210034654900000227982304



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CEJUSC BAURU - JT CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
ATOrd 0001086-63.2011.5.15.0006
AUTOR: FED.EMP.RURAISS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO
RÉU: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e62ff65 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos e analisados.

Sempre é tempo de conciliar! O CEJUSC-JT-BAURU está à disposição para ajudá-los na missão da conciliação! Fale conosco pelo whatsapp (14) 98225-4550.

Designo **AUDIÊNCIA VIRTUAL/TELEPRESENCIAL** para tentativa de conciliação, para o dia **22 de maio de 2024 às 17h11min**, a qual será realizada por intermédio da ferramenta **ZOOM**, disponível em versão para dispositivos móveis e, também, para computador.

A fim de possibilitar a efetivação do ato, o (s) advogado (s) e parte(s) deverão utilizar o seguinte link para acesso à audiência, na data designada, a saber:

1) O link para participação na audiência telepresencial para as PARTES E ADVOGADOS é o que segue:

[https://trt15-jus-br.zoom.us/j/3491171547?](https://trt15-jus-br.zoom.us/j/3491171547?pwd=aDI5bzJ5aS9vbXVNSIRnRzIqSnREdz09)
pwd=aDI5bzJ5aS9vbXVNSIRnRzIqSnREdz09 ID da reunião: 349 117 1547 Senha de acesso: 616859

Caso seja solicitado para participação na reunião, o ID da reunião é 349 117 1547 e a senha de acesso é 616859.

Ressalta-se que não será encaminhado e-mail para partes e advogados para acesso ao link, que já consta deste despacho.

Ainda, deverão as partes e advogados observar o seguinte:

1. Informar no processo, telefones para contato das partes e advogados que forem participar, preferencialmente com whatsapp, a fim de possibilitar eventual contato da equipe do CEJUSC-JT na hipótese de ocorrência de algum problema técnico no momento da realização da audiência virtual/telepresencial.

2. Nos casos em que ainda não tenha ocorrido audiência com a presença física da parte reclamante no processo e para os casos de homologação de transação extrajudicial, faz-se necessária a confirmação da ciência e concordância da parte trabalhadora com os termos do acordo que vier a ser celebrado, o que poderá ser efetivado através da participação efetiva do trabalhador na audiência virtual ou por outro meio que o Juízo reputar válido. Nos demais casos, bastará que o advogado tenha poderes expressos para transigir, receber e dar quitação para que possa participar da audiência sem a necessidade de confirmação da ciência e concordância da parte trabalhadora.

3. No período que antecede a audiência e inclusive durante a realização da mesma, solicita-se que as partes e advogados que forem participar fiquem atentos aos telefones indicados, pois se necessário a equipe do CEJUSC-JT fará contato por esse canal de comunicação.

Os advogados deverão dar ciência aos seus clientes, da data designada.

Nossa equipe encontra-se à disposição, pelo endereço eletrônico (cejusc.bauru@trt15.jus.br), para outras informações que se fizerem necessárias.

Intimem-se.

BAURU/SP, 02 de maio de 2024

MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA - Juntado em: 02/05/2024 10:14:33 - 0e1461f
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24050210133368800000227983542?instancia=1>
Número do processo: 0001086-63.2011.5.15.0006
Número do documento: 24050210133368800000227983542

EXMO. DR. JUIZ DO TRABALHO DA 02ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP.

Processo nº 0001086-63.2011.5.15.0006

FERAESP - Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo, e a CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, já qualificadas, respectivamente com Reclamante e Reclamada, nos autos da ação acima em epígrafe, por seus Advogados que assinam digitalmente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informarem que SE COMPUSERAM AMIGAVELMENTE para porem fim ao litígio**, nos seguintes termos:

1 – Quanto ao valor principal, as partes avençaram que, por mera liberalidade, a Reclamante FERAESP aceita receber a quantia de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para satisfação integral do objeto da presente ação.

2 – Que o pagamento do valor acima mencionado, se dará de forma parcelada, e a primeira parcela no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), deverá ser paga no prazo de até 10 (dez) dias contados da homologação do presente acordo, mediante transferência bancária direto para a conta corrente da Reclamante (FERAESP), cujos dados seguem abaixo:

Banco 104 – Caixa Econômica Federal

Agência nº 0290 – Bauru/SP

Operação 003

Conta Corrente nº 5099-0

3 – O valor remanescente (5 milhões), será pago em 5 (cinco) parcelas iguais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma, nas datas respectivas de: 1ª. parcela: 25/06/2024; 2ª. parcela: 25/07/2024; 3ª. parcela: 26/08/2024; quarta parcela: 25/09/2024, e 5ª. parcela: 25/10/2024.

4 – Os pagamentos das parcelas acima (item 3) ocorrerão todos através de transferência bancária diretamente para a conta corrente da Reclamante FERAESP, conforme acima indicada, e os comprovantes bancários são documentos hábeis à comprovação do efetivo pagamento e deverão ser juntados aos autos.

5 – Fica estabelecido também, a título de honorários advocatícios de sucumbência devidos aos Patronos da Reclamante (FERAESP), o valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil de reais), em uma única parcela, a ser paga em até 10 (dez) dias contados da homologação do acordo, mediante transferência bancária direto para conta corrente da *Sociedade de Advogados - Alves, Corrêa & Martins (CNPJ 30.586.073/0001-78)*, da qual é sócio o *Dr. José Eduardo Corrêa da Silva*, patrono e signatário da presente petição, cujos dados seguem abaixo:

Banco 001 – Banco do Brasil S/A

Agência nº 1729-9 – Cândido Mota/SP

Conta Corrente nº 15354-0

Titular: Alves, Corrêa & Martins Sociedade de Advogados

6 – Para o cumprimento da obrigação estabelecida no item 5, a FERAESP indica para o recebimento dos honorários de sucumbência, assumindo integral responsabilidade pela indicação, a Sociedade de Advogados - *Alves, Corrêa & Martins*, da qual é sócio o *Dr. José Eduardo Corrêa da Silva*, patrono e signatário da presente petição, que, ao receber, dará plena quitação.

7 – A FERAESP e a Sociedade de Advogados - *Alves, Corrêa & Martins* desobrigam a Reclamada (CONTAG) em caso de eventual questionamento sobre a parcela paga a título de honorários advocatícios de sucumbência, considerando-a quitada com a transferência bancária direto para a conta corrente acima indicada.

8 – As partes avençam ainda que, o pagamento das custas e despesas processuais e honorários periciais ficarão, exclusivamente, sob responsabilidade da Reclamada CONTAG, os quais poderão ser realizados em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do acordo.

9 – As partes declaram que não há incidência/retenção previdenciária nem fiscal sobre o valor principal pago, por se tratar de parcela indenizatória e não trabalhista.

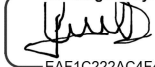
10 – As partes requerem a Homologação por Sentença dos termos do presente acordo, ficando ao critério de Vossa Excelência o cancelamento ou a manutenção da Audiência Virtual/Telepresencial de Tentativa de Conciliação designada para o dia 22/05/2024, às 17:11hs.

Temos em que,

P. deferimento.

Bauru/SP, em 10 de maio de 2024.

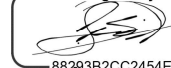
DocuSigned by:



EAF1C222AC4F495...

Federação FERAESP
Reclamante

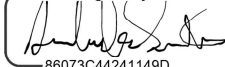
DocuSigned by:



88293B2CC2454E5...

JOSE EDUARDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO – OAB/SP 159.696

DocuSigned by:



86073C44241149D...

Confederação CONTAG
Reclamada

DocuSigned by:



4856CC410E764EF...

ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITÃO
ADVOGADO – OAB-SP 233.343



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 880AC666C48B4DDFB02FEE3F265CCBDA

Status: Concluído

Assunto: pet acordo - Bauru em 10.05.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

JOSE LEANDRO DA SILVA BEZERRA

AV ANGELICA, 1996 - CONJ 1105 HIGIENOPOLIS
SAO PAULO, SP 01228-200

leandro.bezerra@lbs.adv.br

Endereço IP: 201.87.255.37

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: JOSE LEANDRO DA SILVA BEZERRA

Local: DocuSign

10/05/2024 16:45:09

leandro.bezerra@lbs.adv.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

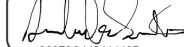
Aristides

Aristides@contag.org.br

Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:



86073C44241149D...

Enviado: 10/05/2024 16:53:50

Visualizado: 10/05/2024 17:38:38

Assinado: 10/05/2024 17:39:58

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.84.212.145

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/02/2024 16:58:32

ID: 33ca9a69-50c9-468f-8d49-f9bc10c9ed67

Israel Theodoro de Carvalho Leitão

leitao_israel@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:



4856CC410F764FF...

Enviado: 10/05/2024 16:53:51

Visualizado: 10/05/2024 17:52:11

Assinado: 10/05/2024 18:00:21

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.125.36.58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/05/2024 17:52:11

ID: a21b05ec-dae0-4083-9217-000be8185d12

JOSÉ EDUARDO CORRÊA DA SILVA

jecorrea.adv@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:



88293B2CC2454E5...

Enviado: 10/05/2024 16:53:50

Visualizado: 10/05/2024 17:05:16

Assinado: 10/05/2024 17:06:31

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.126.180.115

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/05/2024 17:05:16

ID: c7d9a59c-16bc-4db4-9485-91cae37b1c5a

Jotalune Dias dos Santos

jota.diasd@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:



EAF1C222AC4F495...

Enviado: 10/05/2024 16:53:51

Visualizado: 10/05/2024 16:58:00

Assinado: 10/05/2024 17:05:29

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 187.33.207.160

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/05/2024 16:58:00

ID: 048af0a5-018b-4da7-bdf5-7a4da53091f3

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/05/2024 16:53:51
Entrega certificada	Segurança verificada	10/05/2024 16:58:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/05/2024 17:05:29
Concluído	Segurança verificada	10/05/2024 18:00:21
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: marcelo.gomes@lbs.adv.br

To advise LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at marcelo.gomes@lbs.adv.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to marcelo.gomes@lbs.adv.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to marcelo.gomes@lbs.adv.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS. during the course of your relationship with LOGUERCIO, BEIRO E SURIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS..



EXMO. DR. JUIZ DO TRABALHO DA 02ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP.

Processo nº 0001086-63.2011.5.15.0006

FERAESP - Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo, e a CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, já qualificadas, respectivamente com Reclamante e Reclamada, nos autos da ação acima em epígrafe, por seus Advogados que assinam digitalmente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informarem que SE COMPUSERAM AMIGAVELMENTE para porem fim ao litígio**, nos seguintes termos:

1 – Quanto ao valor principal, as partes avençaram que, por mera liberalidade, a Reclamante FERAESP aceita receber a quantia de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para satisfação integral do objeto da presente ação.

2 – Que o pagamento do valor acima mencionado, se dará de forma parcelada, e a primeira parcela no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), deverá ser paga no prazo de até 10 (dez) dias contados da homologação do presente acordo, mediante transferência bancária direto para a conta corrente da Reclamante (FERAESP), cujos dados seguem abaixo:

Banco 104 – Caixa Econômica Federal

Agência nº 0290 – Bauru/SP

Operação 003

Conta Corrente nº 5099-0

3 – O valor remanescente (5 milhões), será pago em 5 (cinco) parcelas iguais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma, nas datas respectivas de: 1ª. parcela: 25/06/2024; 2ª. parcela: 25/07/2024; 3ª. parcela: 26/08/2024; quarta parcela: 25/09/2024, e 5ª. parcela: 25/10/2024.

4 – Os pagamentos das parcelas acima (item 3) ocorrerão todos através de transferência bancária diretamente para a conta corrente da Reclamante FERAESP, conforme acima indicada, e os comprovantes bancários são documentos hábeis à comprovação do efetivo pagamento e deverão ser juntados aos autos.

5 – Fica estabelecido também, a título de honorários advocatícios de sucumbência devidos aos Patronos da Reclamante (FERAESP), o valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil de reais), em uma única parcela, a ser paga em até 10 (dez) dias contados da homologação do acordo, mediante transferência bancária direto para conta corrente da *Sociedade de Advogados - Alves, Corrêa & Martins (CNPJ 30.586.073/0001-78)*, da qual é sócio o *Dr. José Eduardo Corrêa da Silva*, patrono e signatário da presente petição, cujos dados seguem abaixo:

Banco 001 – Banco do Brasil S/A

Agência nº 1729-9 – Cândido Mota/SP

Conta Corrente nº 15354-0

Titular: Alves, Corrêa & Martins Sociedade de Advogados

6 – Para o cumprimento da obrigação estabelecida no item 5, a FERAESP indica para o recebimento dos honorários de sucumbência, assumindo integral responsabilidade pela indicação, a Sociedade de Advogados - *Alves, Corrêa & Martins*, da qual é sócio o *Dr. José Eduardo Corrêa da Silva*, patrono e signatário da presente petição, que, ao receber, dará plena quitação.

7 – A FERAESP e a Sociedade de Advogados - *Alves, Corrêa & Martins* desobrigam a Reclamada (CONTAG) em caso de eventual questionamento sobre a parcela paga a título de honorários advocatícios de sucumbência, considerando-a quitada com a transferência bancária direto para a conta corrente acima indicada.

8 – As partes avençam ainda que, o pagamento das custas e despesas processuais e honorários periciais ficarão, exclusivamente, sob responsabilidade da Reclamada CONTAG, os quais poderão ser realizados em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do acordo.

9 – As partes declaram que não há incidência/retenção previdenciária nem fiscal sobre o valor principal pago, por se tratar de parcela indenizatória e não trabalhista.

10 – As partes requerem a Homologação por Sentença dos termos do presente acordo, ficando ao critério de Vossa Excelência o cancelamento ou a manutenção da Audiência Virtual/Telepresencial de Tentativa de Conciliação designada para o dia 22/05/2024, às 17:11hs.

Temos em que,

P. deferimento.

Bauru/SP, em 10 de maio de 2024.

DocuSigned by:

EAF1C222AC4F495...

Federação FERAESP
Reclamante

DocuSigned by:

88293B2CC2454E5...

JOSE EDUARDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO – OAB/SP 159.696

DocuSigned by:

86073C44241149D...

Confederação CONTAG
Reclamada

DocuSigned by:

4856CC410E764EF

ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITÃO
ADVOGADO – OAB-SP 233.343





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CEJUSC BAURU - JT CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO: ATOOrd 0001086-63.2011.5.15.0006
AUTOR: FED.EMP.RURAI S ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO
RÉU: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES E OUTROS (1)

Certifico que a data da audiência é aquela que consta no despacho ID e62ff65.

Nada mais.

BAURU/SP, 17 de maio de 2024.

MARCIA DI DONATTO FERREIRA

Assessor



Assinado eletronicamente por: MARCIA DI DONATTO FERREIRA - Juntado em: 17/05/2024 18:24:08 - f995b59
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24051718240017400000229446461?instancia=1>
Número do processo: 0001086-63.2011.5.15.0006
Número do documento: 24051718240017400000229446461

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE BAURU – SP.

Processo nº 0001086-63.2011.5.15.0006

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES – CONTAG, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu procurador, que assina digitalmente, requerer a juntada da carta de preposto para sua representação na audiência a ser realizada na data de hoje, conforme documento anexo.

Informa ainda os dados de causídico que irá participar da audiência conjuntamente com o subscritor, qual sejam:

ANTONIO RICARDO FARANI DE CAMPOS MATOS, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito junto à OAB-DF sob o nº 37.347, na OAB-BA sob o nº 60.827 e na OAB-PR sob o nº 94.178, portador da RG n.º 3.160.395 SSP-DF e do CPF nº 918.039.425-68.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Bauru, 22 de maio de 2024.

Israel Theodoro de Carvalho Leitão
OAB/SP: 233.343





CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

CARTA DE PREPOSIÇÃO

ACÃO:

Autos n° 0001086-63.2011.5.15.0006

Juízo: TRT 15ª Região – 2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP

Reclamante: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FERAESP

Reclamada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG

PREPONENTE:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial n.º 53.517, de janeiro de 1964 com sede ao SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 – Núcleo Bandeirante - DF, inscrita junto ao CNPJ sob o n.º 33.683.202/0001-34, neste ato representada por seu presidente **ARISTIDES VERAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado em Brasília - DF, portador da CI n.º 2.739.983 SSP-PE e do CPF n.º. 448.401.104-25, pelo presente instrumento particular nomeia a pessoa abaixo qualificada como seu preposto.

PRESPOSTO:

MOISÉS ASSIS MIRANDA, portador do CPF n.º 521.453.446-91 e do RG n.º 17.747.566 SSP-SP.

PODERES

Por esta carta de preposição a Preponente confere ao Preposto(a) os mais plenos poderes, em especial para prestar depoimento, transigir, firmar compromissos, acordos, petições, requerimentos, termos e recibos judiciais, receber e dar quitação como se ele próprio fosse.

Brasília - DF, 22 de maio de 2024.

ARISTIDES VERAS DOS SANTOS
Presidente



**EXMO. DR. JUIZ DO TRABALHO DA 02ª VARA
DO TRABALHO DE BAURU/SP.**

Processo nº 0001086-63.2011.5.15.0006

FERAESP - Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 58.998.915/0001-18, qualificada como Reclamante, nos autos da ação acima em epígrafe, por seus Advogados que assinam digitalmente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informarem a alteração na petição de acordo com retificação das Cláusulas 5, 6, e 7, permanecendo inalterada a intenção das partes de transacionarem amigavelmente, sendo que na audiência designada para hoje, o referido acordo com a alteração ora apresentada, deverá ser ratificado pelas partes e homologado pelo r. Juízo.**

1 – Informa que, quanto ao valor principal (R\$ 6.000.000,00) e condições desse pagamento, **NENHUMA ALTERAÇÃO** em relação ao quanto já encartado nos autos (Petições id: 0779336 e id: be6d0d2).

2 – No mais, fica retificada as Cláusulas 5, 6 e 7, pois, como já mencionado, **ESTAMOS INFORMANDO UMA ALTERAÇÃO NOS TERMOS DO ACORDO NESTE MOMENTO**, quanto à destinação dos Honorários Advocatícios no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) devido pela Reclamada, que ainda deverá ser pago à vista em uma única parcela.

3 – Diante da alteração ora apresentada, **AO INVÉS DO VALOR SER DESTINADO PARA A CONTA BANCÁRIA DA QUAL É TUITULAR A SOCIEDADE DE ADVOGADOS ALVES, CORRÊA E MARTINS**, conforme anunciado anteriormente através das petições *id: 0779336* e *id: be6d0d2*, **DEVERÁ SER PAGO ATRAVÉS DE DEPOSITO EM CONTA BANCÁRIA DA PRÓPRIA FERAESP (RECLAMANTE)**, qual seja:

Banco 104 – Caixa Econômica Federal
Agência nº 0284 - Assis/SP
Operação 003
Conta Corrente nº 2730-8
Titular: Federação dos Empregados Rurais
Assalariados do Estado de São Paulo–
FERAESP (CNPJ 58.998.915/0001-18)

4 – A quitação do referido valor dos Honorários, permanece condicionada à comprovação do efetivo depósito, o qual deverá, agora, ser efetuado na conta corrente da FERAESP acima informada.

5 – Fica reiterado ainda que, a FERAESP desobriga a Reclamada (CONTAG) em caso de eventual questionamento sobre a parcela paga a título de honorários advocatícios de sucumbência, considerando-a quitada com a transferência bancária para a conta corrente da FERAESP acima indicada.

Temos em que,
P. deferimento.

Bauru/SP, em 22 de maio de 2024.

Federação FERAESP
Reclamante

JOSÉ EDUARDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO – OAB/SP 159.696

DANIEL CISCON
ADVOGADO – OAB-SP 272.847





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CEJUSC BAURU - JT Centro Judiciário de Métodos Consensuais de
Solução de Disputas da Justiça do Trabalho
ATOrd 0001086-63.2011.5.15.0006
RECLAMANTE: FED.EMP.RURAISS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO

PAULO

RECLAMADO(A): CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES E OUTROS (2)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 22 de maio de 2024, na sala de sessões da MM. CEJUSC BAURU - JT Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho RAFAEL MARQUES DE SETTA, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0001086-63.2011.5.15.0006, supramencionada.

Às 17h11min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO, representado(a) pelo(a) representante legal Sr.(a) JOTALUNE DIAS DOS SANTOS, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr (a). JOSE EDUARDO CORREA DA SILVA, OAB 159696/SP e Dr.. Daniel Ciscon OAB /SP 272.847.

Presente a parte reclamada CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) Moisés Miranda, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ISRAEL THEODORO DE CARVALHO LEITAO, OAB 233343/SP e Dr.. Ricardo Farani, OAB/DF 37.347.

Ausente a parte reclamada FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE SAO PAULO e ausente seu(a) advogado(a).

Presente o Juiz do Trabalho Dr. Rafael Marques de Setta, participando da audiência de forma telepresencial.

Presente a servidora mediadora Márcia Di Donatto Ferreira.

Presente a estagiária de Direito Nicole Duarte Leite.

As partes e advogados estão participando da audiência de forma telepresencial.

A servidora mediadora e a estagiária estão participando da audiência de forma telepresencial, nesta data.

CONCILIADOS nos termos das petições 0779336, ID be6d0d2 e ID e6a3e6d

A parte executada CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES pagará à parte exequente FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO, a importância líquida e total de **R\$6.990.000,00, da seguinte forma:**

A)R\$6.000.000,00, em 06 parcelas de R\$1.000.000,00 cada uma, sendo que a primeira parcela será paga em 10 dias corridos, a partir da homologação e as demais serão vencíveis todo dia 25, ou no primeiro dia útil subsequente, a partir de 25/06/2024, diretamente ao(à) exequente, mediante depósito em conta corrente, cujos dados são repassados ao(à) advogado(a) do(a) executado (a) neste ato, a saber: Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência nº 0290 – Bauru/SP, Operação 003 - Conta Corrente nº 5099-0.

B)R\$990.000,00, aos patronos da FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO, em 10 dias corridos a partir da homologação do acordo, diretamente o(a) exequente, mediante depósito em conta corrente, cujos dados são repassados ao(à) advogado(a) do(a) executado (a) neste ato, a saber: Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência nº 0284 - Assis/SP, Operação 003, Conta Corrente nº 2730-8, Titular: Federação dos Empregados Rurais, Assalariados do Estado de São Paulo–FERAESP (CNPJ 58.998.915/0001-18).

Com o presente acordo a parte exequente dará geral e plena quitação da execução.

Em caso de INADIMPLEMENTO ou MORA, em até 5 dias, incidirá multa de 30% apenas sobre a parcela paga em atraso. Em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias, ocorrerá o vencimento antecipado das demais parcelas e a multa de 30% será cobrada sobre a totalidade das parcelas em aberto.

Recolhimentos previdenciários e fiscais:

Não são devidas contribuições previdenciárias e fiscais, diante da natureza jurídica das parcelas que são objeto do acordo: contribuições sindicais.

Intimação da União

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF nº 47, de 07/07/2023.

Custas Processuais

Custas pela parte reclamada, no importe de R\$600,00 em 13/09/2013, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, devidamente atualizadas até a data do pagamento, sob pena de execução.

No inadimplemento da obrigação fica o(a) reclamado(a) ciente de que não será novamente intimado(a)/citado(a) para o pagamento do débito, tendo em vista que conhece o valor a ser quitado.

HOMOLOGA-SE o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Se no prazo de 05 dias do vencimento da última parcela do acordo o (a) reclamante não informar seu descumprimento, reputar-se-á cumprido.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Cientes as partes presentes, inclusive de que cópia deste termo de audiência pode ser obtido no site do E. TRT da 15ª Região.

Audiência encerrada às 18h16min.

Nada mais.

De acordo com o art. 15 da OS-CR-Nupemec nº 01/2021, oportunamente devolvam-se os autos à vara de origem.

mdd

RAFAEL MARQUES DE SETTA
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *MARCIA DI DONATTO FERREIRA, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: RAFAEL MARQUES DE SETTA - Juntado em: 22/05/2024 22:53:13 - 13776e1
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24052222390243200000229865190?instancia=1>
Número do processo: 0001086-63.2011.5.15.0006
Número do documento: 24052222390243200000229865190